



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CONVITE Nº 001/2018

Constitui objeto desta licitação, na modalidade Convite, tipo menor preço por item, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”, NOS TERMOS DO CONVÊNIO ASSINADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE TRABIJU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as condições específicas e gerais constantes deste instrumento convocatório que integra este Convite.

PROPONENTE:-	
ENDEREÇO:-	
CIDADE:-	ESTADO:-
CNPJ:-	
FONE/FAX (DDD e Nº):-	

Declaro que retirei o Edital nesta data: ____/____/2018.

Nome e Assinatura
Representante da Empresa
Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CONVITE N.º 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2018
EDITAL N.º 002/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”, NOS TERMOS DO CONVENIO ASSINADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE TRABIJU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

ABERTURA DO PROCESSO: 04/01/2018

ENTREGA DOS ENVELOPES N° 01 E 02: ATÉ ÀS 14H DO DIA 15/01/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 14H10MIN DO DIA 15/01/2018

LOCAL: RUA JOSÉ LETÍZIO, 556, CENTRO, TRABIJU/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONVITE N° 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006.

O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, com sede a Rua José Letízio, 556, Centro, torna público para conhecimento de interessados a participar desta licitação, o Convite **001/2018**, sob o regime de menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”, NOS TERMOS DO CONVENIO ASSINADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE TRABIJU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no serviço de protocolo desta Prefeitura, à Rua José Letízio, 556, Centro, Trabiju/SP, **até às 14:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2018.**

I - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital,



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

sendo esta destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 123/2006.

1.1 - Além das empresas convidadas poderão participar os interessados que estiverem regularmente cadastrados na Prefeitura e manifestarem o seu interesse, por escrito, com antecedência de até vinte e quatro horas em relação à data estabelecida para apresentação dos envelopes.

1.1.1 – Para cadastramento, as empresas deverão apresentar toda a documentação constante na Seção II (da habilitação) do capítulo II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 – Os participantes desta licitação deverão apresentar, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, em **ORIGINAL OU POR CÓPIA AUTENTICADA**, os documentos abaixo relacionados:

1.2.1 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

1.2.2 – CRF (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS);

1.2.3 – DECLARAÇÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES, DE ACORDO COM O INCISO XXXIII, DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO ANEXO III;

1.2.4 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.

1.2.5- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

1.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DEVERÁ SER COMPROVADA PELA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO ONDE ESTÁ SEDIADA A PROPONENTE, RELATIVO AOS TRIBUTOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA EMPRESA.

1.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DEVERÁ SER COMPROVADA POR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS RELATIVA A TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO SEDE DA PROPONENTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE.

1.2.8 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO.

1.2.9 – Para fins de comprovação de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, o interessado deverá apresentar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou Declaração (Conforme ANEXO V) firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, para comprovar a condição de ME ou EPP;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.10 – A empresa deverá apresentar ainda, declaração (Conforme ANEXO IV) firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3.– As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

1.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3.3 – A falta da documentação solicitada, no todo ou em parte, ou a apresentação de qualquer documento com prazo de validade vencido, exceto nas situações previstas no item 1.3.1, inabilitará no ato a licitante que o apresentou.

1.3.4 – Também será inabilitado o Licitante que apresentar protocolo de documentos ou cópias de documentos sem a devida autenticação.

II – DAS VEDAÇÕES

2.1 – É vedada a participação na licitação de empresas:

2.1.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.1.2 – Sob processo de falências ou concordatas;

2.1.3 – Impedidas de transacionar com a Administração Pública;

2.1.4 – Empresas em consórcio e

2.1.5 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

III – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, diária e/ou semanalmente, de acordo com a necessidade pública, sempre com a prévia solicitação do Departamento responsável, com observância dos valores máximos acima estimados,



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

na UBS - Unidade Básica de Saúde "Manoel Morales", sito à Avenida 27 de Dezembro, n.º 300, Centro, na cidade de Trabiçu – SP.

IV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 – O objeto desta licitação será recebido mediante avaliação do Chefe de Divisão de Saúde.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, emissão da nota fiscal e aceite da mesma.

5.2 – Os pagamentos serão realizados por depósito bancário, através de crédito em conta do favorecido.

VI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

6.2 - Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

6.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

6.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

6.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

6.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

VII - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

VIII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 271

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30.00 - 10.301.0120.2028.0000

Ficha: 278

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30.00 - 10.301.0120.2298.0000

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos cabíveis serão apresentados com observância ao disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

X – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 – A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes opacos, distintos e lacrados, sendo o de Nº 1 – DA DOCUMENTAÇÃO e o de Nº 2 – DA PROPOSTA, mencionando-se, em ambos, o NOME DA LICITANTE, O NÚMERO DO PROCESSO, NÚMERO DO CONVITE, DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO.

Exemplo:

(Nome da empresa licitante)

Envelope nº 01 – “Habilitação”.

Processo Nº: (número do processo)

Convite Nº: (número do Convite)

Encerramento: (data) às (horas)

(Nome da empresa licitante)

Envelope nº 02 – “Proposta”.

Processo Nº : (número do processo)

Convite Nº: (número do Convite)

Encerramento : (data) às (horas)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 – O envelope Nº 1 – DA DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.9, observados os dispostos nos itens 1.3 a 1.3.4.

10.3 – O envelope Nº 2 – DA PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

10.3.1 – NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE;

10.3.2 – O OBJETO RESUMIDO DA LICITAÇÃO;

10.3.3 - VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO MARCA – CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VI;

10.3.4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (OBSERVAR ITEM VII DO EDITAL).

10.3.5 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE ELE, ONDE FIQUE CLARO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, ACEITANDO E FICANDO SUBMISSO ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

10.4 - As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente.

10.5 - O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional e apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

XI - ABERTURA DE ENVELOPE

11.1 - Os envelopes contendo documentação e propostas deverão ser apresentados **até as 14h00min do dia 15/01/2018.**

11.2 – Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou propostas já entregues.

11.3 – A Comissão examinará, primeiramente, a habilitação (envelope Nº 1) e fará sua apreciação; e dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de Nº 2 – Proposta.

11.3.1 – Não ocorrendo renúncia ao direito de interposição de recursos, fica marcada a data de abertura de envelopes propostas, **dia 15 de Janeiro de 2018, às 14h10min.**

11.4 – As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão adjudicará o objeto à (s) empresa (s) vencedora (s), abrindo prazo legal para interposição de quaisquer recursos quanto à fase de classificação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.1 – Somente poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas, os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados através de Instrumento de Procuração autenticada por cartório competente.

XII – CONTRATO

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado entre o adjudicatário e o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da homologação do processo.

12.2 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração Municipal, poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou, ainda, revogar a licitação.

12.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

12.5 – Nos termos do artigo 56, caput da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigido da Contratada a prestação de garantias.

XIII - JULGAMENTO

13.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o Anexo I.

13.2 - No caso de empate, proceder-se-á ao desempate conforme artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão.

13.6 – As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos estiverem manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitações.

13.7 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Esta licitação poderá ser revogada ou anulada pela Administração, observadas as disposições do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (016) 3349-9200, ou diretamente na Prefeitura, no horário das 8 às 17 horas.

Trabiju, 04 de Janeiro de 2018.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Rafaela Franco Varela
Presidente da CMPLP



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O - I

TERMO DE REFERENCIA

REF. CONVITE Nº 001/2018

1. OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”, NOS TERMOS DO CONVENIO ASSINADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE TRABIJU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA.

A UBS - Unidade Básica de Saúde “Manoel Morales” deste Município, situada na Avenida 27 de Dezembro nº 300, nesta urbe, presta serviços odontológicos à comunidade local que são considerados indispensáveis à saúde pública.

Há necessidade de aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, para serem requisitados/ adquiridos na medida da necessidade e conveniência pública municipal, os quais serão destinados aos usuários/pacientes, conforme acima mencionado, em respeito à continuidade e boa execução dos serviços ligados à saúde pública, em benefício de sua população;

Os materiais que precisam ser adquiridos encontram-se relacionados, individualizados, quantificados e com os preços previamente cotados pelo Departamento Municipal de Compras deste Município, conforme disposto no Termo de Referência que segue anexo;

3. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR ESTIMADO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	50	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA - PCT C/ 100 UNIDADES	3,00	150,00
2	40	PCT	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% - C/ 3 SERINGAS 3G	5,20	208,00
3	15	UN.	ADESIVO PARA RESINA C/ MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, A BASE DE RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE	85,89	1.288,35
4	100	GL	AGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE - GALÃO 5 L	6,76	676,00
5	10	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA - C/ 100 UNIDADES	42,32	423,20
6	400	FR	ÁLCOOL 70% - FRASCO 1000 ML	4,50	1.800,00
7	100	FR	ÁLCOOL 70% GEL - FRASCO 800 ML REFIL	7,06	706,00
8	20	UN.	ALGINATO HYDROGUM 500G	59,80	1.196,00



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

9	100	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	9,67	967,00
10	100	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLETE 100G	2,10	210,00
11	10	CX	ANESTÉSICO CITOCAINA - C/ 50 TUBETES 1,8 ML	54,86	548,60
12	10	FR	ANESTÉSICO TÓPICO	6,50	65,00
13	15	CX	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR - C/ 100 UNIDADES	9,78	146,70
14	20	PCT	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL - C/ 100 UNIDADES	15,12	302,40
15	20	CX	BICARBONATO DE SÓDIO - C/ 15 ENVELOPES	48,42	968,40
16	15	UN.	BROCA DIAMANTADA 1011	3,50	52,50
17	7	UN.	BROCA DIAMANTADA 1012	3,09	21,63
18	7	UN.	BROCA DIAMANTADA 1015	3,10	21,70
19	10	UN.	BROCA DIAMANTADA 1016	3,10	31,00
20	10	UN.	BROCA DIAMANTADA 2200	3,10	31,00
21	10	UN.	BROCA DIAMANTADA 3195	3,40	34,00
22	10	UN.	BROCA DIAMANTADA 3216	3,40	34,00
23	10	UN.	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA FG 2135 F	2,65	26,50
24	10	UN.	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA FG 3118 F	2,65	26,50
25	10	CX	CERA UTILIDADE 225G	12,00	120,00
26	10	FR	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO	10,90	109,00
27	10	FR	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ	10,90	109,00
28	10	FR	CIMENTO PROVISÓRIO EM PÓ P/ UTILIZAÇÃO COMO BASE SEDATIVA, FORRADOR DE CAVIDADE, CURATIVO SELANTE, CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES, INCRUSTAÇÕES E OBTURAÇÕES TEMPORÁRIA	18,93	189,30
29	10	FR	CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO P/ UTILIZAÇÃO COMO BASE SEDATIVA, FORRADOR DE CAVIDADE, CURATIVO SELANTE, CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES, INCRUSTAÇÕES E OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS	22,00	220,00
30	50	FR	CLOREXIDINE TÓPICO 2% - FRASCO C/ 1000 ML	14,80	740,00
31	70	CX	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS - C/ 10 UNIDADES	30,80	2.156,00
32	150	PCT	COMPRESSA GAZE ESTERIL 7.5X7.5 - C/ 10 UNIDADES	0,51	76,50
33	10	FR	DESINFECTANTE DE CANAL A BASE DE FORMALDEÍDO - C/ 100 ML	7,80	78,00
34	100	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO	21,05	2.105,00
35	20	UN.	ESCOVA DE ROBSON	2,74	54,80
36	150	UN.	ESPELHO BUCAL SEM CABO AUTOCLAVÁVEL N.º 5	2,79	418,50
37	10	FR	EUGENOL 20 ML	9,74	97,40



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

38	80	CX	FILME RADIOGRÁFICO - C/ 150 UNIDADES	159,80	12.784,00
39	8	CX	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/ AGULHA 2 CM - C/ 24 UNIDADES	32,00	256,00
40	5	CX	FIO DE SUTURASEDA 3.0 C/ AGULHA 1.7 CM - C/ 24 UNIDADES	32,00	160,00
41	5	FR	FORMOCRESOL 10 ML	5,79	28,95
42	150	PCT	GAZE NÃO ESTÉRIL - PCT C/ 500 UNIDADES	9,15	1.372,50
43	20	PCT	GESSO PEDRA TIPO III - PCT C/ 1KG	6,80	136,00
44	10	CX	GODIVA BASTÃO - C/ 15 UNIDADES	51,45	514,50
45	10	PCT	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G	5,50	55,00
46	10	UN.	IONOMERO DE VIDRO 10G	26,89	268,90
47	10	UN.	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO 8ML	16,00	160,00
48	50	PCT	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA LEVE BRANCO - PCT C/ 10 UNIDADES	15,10	755,00
49	5	KIT	KIT DE ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO	77,70	388,50
50	1.000	KIT	KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO ESCOVA DENTAL, PASTA DENTAL E FIO DENTAL	4,80	4.800,00
51	200	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.0	1,35	270,00
52	250	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	1,35	337,50
53	350	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	1,35	472,50
54	100	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	1,35	135,00
55	300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G - CX C/ 100 UNIDADES	17,50	5.250,00
56	200	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M - CX C/ 100 UNIDADES	17,50	3.500,00
57	400	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P - CX C/ 100 UNIDADES	17,50	7.000,00
58	200	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP - CX C/ 100 UNIDADES	17,50	3.500,00
59	100	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA BRANCA C/ ELÁSTICO - CX C/ 50 UNIDADES	6,20	620,00
60	8	CX	MOLDEIRA EM ALUMÍNIO ADULTO - CX C/ 8 UNIDADES	196,00	1.568,00
61	10	UN.	OBTURADOR PROVISÓRIO 25MG	17,50	175,00
62	10	UN.	ÓXIDO DE ZINCO 50G	4,86	48,60
63	10	PCT	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - PCT C/ 12 FOLHAS	2,20	22,00
64	200	ROLO	PAPEL LENÇOL 50CM X 50M BRANCO	4,57	914,00
65	500	PCT	PAPEL TOALHA 20 X 20 BRANCO C/ 1000 FOLHAS	9,11	4.555,00
66	20	TB	PASTA PARA IMPRESSÃO 120G	46,50	930,00
67	9	UN.	POMADA PARA ALVEOLITE - TUBO 10 G	25,80	232,20



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

68	100	PCT	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - PCT C/ 40 UNIDADES	4,40	440,00
69	15	PCT	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL - PCT C/ 20 UN	24,90	373,50
70	35	UN.	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	2,20	77,00
71	20	CX	TIRA DE AÇO 4MM - C/ 12 UNIDADES	9,04	180,80
72	20	CX	TIRA DE LIXA 4X170MM - C/ 150 UNIDADES	8,39	167,80
73	20	CX	TIRA POLIESTER - C/ 50 UNIDADES	1,90	38,00
TOTAL				1.435,88	68.894,23

4. FORMA DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, diária e/ou semanalmente, de acordo com a necessidade pública, sempre com a prévia solicitação do Departamento responsável, com observância dos valores máximos acima estimados, na UBS - Unidade Básica de Saúde "Manoel Morales", sito à Avenida 27 de Dezembro, n.º 300, Centro, na cidade de Trabiju – SP.

Trabiju, 04 de Janeiro de 2018.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Rafaela Franco Vareda
Presidente da CMPLP



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O II

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o Município **DE TRABIJU**, doravante denominada **Contratante**, e a empresa, doravante denominada **Contratada**, para a execução do objeto constante da cláusula primeira deste instrumento contratual.

De um lado o MUNICÍPIO DE TRABIJU, com sede na rua, centro, nesta cidade de Trabiju – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº e do CPF nº e de outro lado a empresa, com sede na rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Senhor(a)....., portador(a) do R.G..... e do CPF....., firmam este contrato em consonância com as normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento contratual, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”, NOS TERMOS DO CONVENIO ASSINADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE TRABIJU**, conforme especificações e prazos constantes do Edital do Convite nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

2.1.1 - efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta deste instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

2.1.2 - notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre falhas e defeitos observados na execução deste instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A entrega dos materiais objetos do contrato será acompanhada pelo Chefe de Divisão de Saúde.

3.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, diária e/ou semanalmente, de acordo com a necessidade pública, sempre com a prévia solicitação do Departamento responsável, com observância dos valores máximos acima estimados, na UBS - Unidade Básica de Saúde “Manoel Morales”, sito à Avenida 27 de Dezembro, n.º 300, Centro, na cidade de Trabiju – SP.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Para execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

4.1.1 – executar fielmente o objeto deste contrato, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital Convite nº 002/2018;

4.1.2 - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;

4.1.3 – obedecer fielmente ao prazo previsto no Edital Convite nº/2017, para entrega dos serviços.

4.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste objeto.

4.1.5 - Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes.

4.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados que subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o recebimento definitivo;

4.1.7 - Manter o CONTRATANTE informado sobre os fatos que ocorrerem na execução do objeto contratado, bem como a comunicação prévia dos eventos e reuniões de trabalho cuja presença seja necessária;

4.1.8 - A CONTRATADA não poderá se escusar no cumprimento de suas obrigações sob a alegação de que o CONTRATANTE não cumpriu as suas;

4.1.9 - Responder pelos danos causados por seus agentes ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

4.1.10 - Obrigam-se a CONTRATADA, por si, seus prepostos, funcionários ou empregados, a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações sobre a CONTRATANTE que tiver acesso em decorrência deste contrato, não as divulgando ou reproduzindo, para qualquer finalidade que seja;

4.1.11 - Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre dados que tenham relação com o objeto desse contrato.

4.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 - Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ (.....).

5.2 – Os pagamentos somente serão liberados se atendidas todas as formalidades previstas no Edital Convite nº 002/2018 e neste instrumento contratual de acordo com os itens.

5.3 – O valor acima mencionado refere-se ao objeto descrito no Anexo I do Edital Convite nº 002/2018, adjudicados a esta empresa pelo critério de menor preço por item.

5.4 - O preço contratado será fixo e irrevogável.

5.5 - O objeto será rejeitado caso se constate que os materiais foram entregues em desacordo com as condições exigidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, emissão da nota fiscal e aceite da mesma.

6.2 – Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, através de crédito em conta do favorecido.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 271

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30.00 - 10.301.0120.2028.0000

Ficha: 278

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30.00 - 10.301.0120.2298.0000

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES E DIREITOS

8.1 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

8.2 - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos decorrentes da execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Convite nº 002/2018.

8.4 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

9.2 - Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

9.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

9.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

9.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

9.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2(dois) anos.

9.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

9.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 8.

10.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.1 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – O presente instrumento contratual considera-se em vigor a partir de sua assinatura, e se encerrará em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observado o limite legal, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 – O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como o artigo 37, caput da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - A administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao Edital de Licitações, conforme o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 – Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, não foi exigido da Contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Trabiju, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:-

Nome
Endereço
RG nº
CPF nº

Nome
Endereço
RG nº
CPF nº



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF.: CONVITE N.º 001/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

.....
(Local, Data)

.....
(Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no **CONVITE Nº 001/2018**, de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no **CONVITE Nº 001/2018**, que estamos enquadrados sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos moldes previstos no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, para efeito de participação em Pregão Presencial, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Assinatura
Nome (representante legal)
RG n.º
CPF n.º

Assinatura
Nome (Contador da empresa)
CRC n.º
RG n.º



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: **Convite nº 001/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”, NOS TERMOS DO CONVENIO ASSINADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE TRABIJU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

À
Prefeitura de Trabiju / SP:

A empresa, estabelecida à, nº....., Bairro, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº..... Inscrição Estadual nº, pelo presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	50	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA - PCT C/ 100 UNIDADES			
2	40	PCT	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% - C/ 3 SERINGAS 3G			
3	15	UN.	ADESIVO PARA RESINA C/ MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, A BASE DE RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE			
4	100	GL	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE - GALÃO 5 L			
5	10	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA - C/ 100 UNIDADES			
6	400	FR	ÁLCOOL 70% - FRASCO 1000 ML			
7	100	FR	ÁLCOOL 70% GEL - FRASCO 800 ML REFIL			
8	20	UN.	ALGINATO HYDROGUM 500G			
9	100	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G			
10	100	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLETE 100G			
11	10	CX	ANESTÉSICO CITOCAINA - C/ 50 TUBETES 1,8 ML			
12	10	FR	ANESTÉSICO TÓPICO			
13	15	CX	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR - C/ 100 UNIDADES			



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

14	20	PCT	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL - C/ 100 UNIDADES			
15	20	CX	BICARBONATO DE SÓDIO - C/ 15 ENVELOPES			
16	15	UN.	BROCA DIAMANTADA 1011			
17	7	UN.	BROCA DIAMANTADA 1012			
18	7	UN.	BROCA DIAMANTADA 1015			
19	10	UN.	BROCA DIAMANTADA 1016			
20	10	UN.	BROCA DIAMANTADA 2200			
21	10	UN.	BROCA DIAMANTADA 3195			
22	10	UN.	BROCA DIAMANTADA 3216			
23	10	UN.	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA FG 2135 F			
24	10	UN.	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA FG 3118 F			
25	10	CX	CERA UTILIDADE 225G			
26	10	FR	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO			
27	10	FR	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ			
28	10	FR	CIMENTO PROVISÓRIO EM PÓ P/ UTILIZAÇÃO COMO BASE SEDATIVA, FORRADOR DE CAVIDADE, CURATIVO SELANTE, CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES, INCRUSTAÇÕES E OBTURAÇÕES TEMPORÁRIA			
29	10	FR	CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO P/ UTILIZAÇÃO COMO BASE SEDATIVA, FORRADOR DE CAVIDADE, CURATIVO SELANTE, CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES, INCRUSTAÇÕES E OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS			
30	50	FR	CLOREXIDINE TÓPICO 2% - FRASCO C/ 1000 ML			
31	70	CX	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS - C/ 10 UNIDADES			
32	150	PCT	COMPRESSA GAZE ESTERIL 7.5X7.5 - C/ 10 UNIDADES			
33	10	FR	DESINFECTANTE DE CANAL A BASE DE FORMALDEÍDO - C/ 100 ML			
34	100	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO			
35	20	UN.	ESCOVA DE ROBSON			
36	150	UN.	ESPELHO BUCAL SEM CABO AUTOCLAVÁVEL N.º 5			
37	10	FR	EUGENOL 20 ML			
38	80	CX	FILME RADIOGRÁFICO - C/ 150 UNIDADES			
39	8	CX	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/ AGULHA 2 CM - C/ 24 UNIDADES			
40	5	CX	FIO DE SUTURASEDA 3.0 C/ AGULHA 1.7 CM - C/ 24 UNIDADES			
41	5	FR	FORMOCRESOL 10 ML			
42	150	PCT	GAZE NÃO ESTÉRIL - PCT C/ 500 UNIDADES			
43	20	PCT	GESSO PEDRA TIPO III - PCT C/ 1KG			
44	10	CX	GODIVA BASTÃO - C/ 15 UNIDADES			
45	10	PCT	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G			



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

46	10	UN.	IONOMERO DE VIDRO 10G			
47	10	UN.	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO 8ML			
48	50	PCT	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA LEVE BRANCO - PCT C/ 10 UNIDADES			
49	5	KIT	KIT DE ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO			
50	1.000	KIT	KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO ESCOVA DENTAL, PASTA DENTAL E FIO DENTAL			
51	200	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.0			
52	250	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0			
53	350	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5			
54	100	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0			
55	300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G - CX C/ 100 UNIDADES			
56	200	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M - CX C/ 100 UNIDADES			
57	400	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P - CX C/ 100 UNIDADES			
58	200	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP - CX C/ 100 UNIDADES			
59	100	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA BRANCA C/ ELÁSTICO - CX C/ 50 UNIDADES			
60	8	CX	MOLDEIRA EM ALUMÍNIO ADULTO - CX C/ 8 UNIDADES			
61	10	UN.	OBTURADOR PROVISÓRIO 25MG			
62	10	UN.	ÓXIDO DE ZINCO 50G			
63	10	PCT	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - PCT C/ 12 FOLHAS			
64	200	ROLO	PAPEL LENÇOL 50CM X 50M BRANCO			
65	500	PCT	PAPEL TOALHA 20 X 20 BRANCO C/ 1000 FOLHAS			
66	20	TB	PASTA PARA IMPRESSÃO 120G			
67	9	UN.	POMADA PARA ALVEOLITE - TUBO 10 G			
68	100	PCT	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - PCT C/ 40 UNIDADES			
69	15	PCT	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL - PCT C/ 20 UN			
70	35	UN.	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA			
71	20	CX	TIRA DE AÇO 4MM - C/ 12 UNIDADES			
72	20	CX	TIRA DE LIXA 4X170MM - C/ 150 UNIDADES			
73	20	CX	TIRA POLIESTER - C/ 50 UNIDADES			
TOTAL						

Prazo de Validade da Proposta: _____

Responsável pela assinatura do Contrato: (Nome Completo, cargo/função exercida na empresa, nº da Cédula de Identidade – RG, nº do CPF).

Condições de Pagamento: (que deverá estar em conformidade com o item V do Edital).



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAMOS QUE TEMOS CONHECIMENTO DO EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE ELE. DECLARAMOS QUE FICOU TUDO CLARO E TEMOS PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEMOS TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, NO QUAL ACEITAMOS ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Trabiju;

Contratada:

Contrato: _____/2018;

Licitação: Convite 001/2018;

Objeto: serviços consistentes na manutenção de motores com o fornecimento de peças e mão de obra, de veículos da frota municipal.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Trabiju/SP, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)